



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Complementar Nº 73/2019
De 6 de Dezembro de 2019**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 09 DE JUNHO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE, REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, ESTABELECE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. O **art. 26** que trata da “estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração:

- I- Secretário Municipal;
- II- Secretário Adjunto;
- III- Diretor de Recursos Humanos;
- IV- Diretor de Trânsito;
- V- Coordenador;
- VI- Assessoria Técnica;
- VII- Assessoria Especial;

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de cargos previsto no item **V** do **Anexo I** da Lei Complementar nº 07, passando a ter a seguinte composição de vagas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

V) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01
DIRETOR DE TRÂNSITO	01
COORDENADOR	15
ASSESSOR ESPECIAL	01
ASSESSOR TÉCNICO	25

Art. 3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, 06 de Dezembro de 2019.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ